



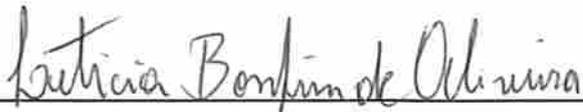
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/2022
FLS.	01
Rub.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de abril de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0404002/2022. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 04 de abril de 2022



Leticia Bonfim de Oliveira
Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	040402/2022
FLS.	07
Rub.	2

Pedreiras - MA, 04 de abril de 2022.

Ofício 30/2022

A Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

Prezada

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Municipal 001/2022, data de 19 de janeiro de 2022, que declara situação de emergências nas áreas afetadas pelas inundações.

Segue em anexo a seguinte documentação:

- 01 – Decreto Municipal 001/2022 - declara situação de emergências nas áreas afetadas pelas inundações
- 02 – Formulários de Solicitação de Recursos Federais junto a SINPDEC
- 03 – Análise de Metas junto a SINPDEC
- 04 – Publicação no Diário da União, Portaria 667, de 07 de março de 2022 pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconhecendo a situação emergência no município de Pedreiras/MA.
- 05 – Publicação no Diário da União, Portaria 922, de 29 de março de 2022, Ministério do Desenvolvimento Regional, autorizando o empenho e a transferências de recurso ao município, no valor de R\$ 569.936,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Rai Brito de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104002/2022
FLS.	03
Rub.	2

DECRETO Nº 001/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS,
AFETADAS POR INUNDAÇÕES – COBRADE –
1.2.1.0.0, CONFORME IN/MDR Nº 36/2020.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, nos termos do inciso 6º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete atuar para o Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

18

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE - Inundações – 1.2.1.0.0, conforme critério definido na IN/MDR Nº 036/2020.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;
- II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 19 DE JANEIRO DE 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: MA	MUNICÍPIO: Pedreiras	
DESASTRE: Inundações	DATA DA OCORRÊNCIA: 18/01/2022	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

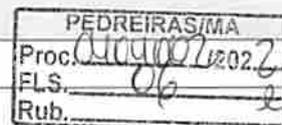
ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
144	135	2026

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:					
KIT CESTA DE ALIMENTOS					
KIT CESTA DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS AFETADOS.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
2250		60		1.320.616,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	KIT CESTAS DE ALIMENTOS				Aquisição
	4300	KIT	60	307,12	1.320.616,00
Meta 2:					
KIT HIGIENE PESSOAL					
KIT HIGIENE PARA ATENDIMENTOS AOS AFETADOS.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1500		60		320.500,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	KIT HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	2500	KIT	60	128,20	320.500,00
Meta 3:					
KIT LIMPEZA					
KIT LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS AFETADA.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1200		60		72.684,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item

1	KIT LIMPEZA				Aquisição
	1200	KIT	60	60,57	72.684,00
Meta 4:					
COLCHÕES					
COLCHÕES PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS AFETADAS.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1500		60		660.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	COLCHÕES				Aquisição
	1500	KIT	60	440,00	660.000,00
Meta 5:					
ÁGUA MINERAL 20L					
ÁGUA MINERAL 20L PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS AFETADAS.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
2300		60		120.400,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	ÁGUA MINERAL 20L				Aquisição
	4300	KIT	60	28,00	120.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.494.200,00



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados disponibilizados através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metad).

É o que informamos,

Pedreiras, 4 de Abril de 2022

PROPONENTE

Pedreiras
06.184.253/0001-49
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
018.929.713-13

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

RAI BRITO DE ARAUJO
039.705.463-70
(99) 98459-7547
gabinete@pedreiras.ma.gov.br

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

PEDREIRASMA
 Proc. 010402/2022
 FLS. 07
 Rub. 2

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

KIT CESTA DE ALIMENTOS

KIT CESTA DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS AFETADOS.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
2250	60	R\$ 1.320.616,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	KIT CESTAS DE ALIMENTOS				Aquisição
	4300	KIT	60	R\$ 307,12	R\$ 1.320.616,00

Alexandre Lucas Alves (Secretário)	Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.320.616,00	R\$ Sugerido R\$ 234.208,00
------------------------------------	--	------------------------------------	--------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	KIT CESTAS DE ALIMENTOS	R\$ 1.320.616,00	R\$ 234.208,00

Considerando que, em contato com o Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil do Maranhão, CEL QOCBM CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO, na data de 24/03/2022 este me afirmou que ainda não adquiriu os itens liberados pelo processo mencionado pela análise técnica, autorizo a liberação parcial do recurso pleiteado. Considerando que o número de pessoas beneficiadas representa cerca de 563 famílias e que pela instrução normativa o valor máximo da cesta básica é de R\$208,00, a liberação será por 60 dias. $563 \times 2 = 1126$ cestas. $\times R\$208,00 = R\$234.208,00$

KIT HIGIENE PESSOAL

KIT HIGIENE PARA ATENDIMENTOS AOS AFETADOS.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
1500	60	R\$ 320.500,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	KIT HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	2500	KIT	60	R\$ 128,20	R\$ 320.500,00

Alexandre Lucas Alves (Secretário)	Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 320.500,00	R\$ Sugerido R\$ 100.500,00
------------------------------------	--	----------------------------------	--------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	KIT HIGIENE PESSOAL	R\$ 320.500,00	R\$ 100.500,00

KIT LIMPEZA

KIT LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS AFETADA.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
1200	60	R\$ 72.684,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	KIT LIMPEZA				Aquisição
	1200	KIT	60	R\$ 60,57	R\$ 72.684,00

Alexandre Lucas Alves (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 72.684,00	R\$ Sugerido R\$ 72.684,00
Item 1	Especificação KIT LIMPEZA		R\$ Solicitado R\$ 72.684,00	R\$ Sugerido R\$ 72.684,00

3 Considerando que, em contato com o Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil do Maranhão, CEL QOCBM CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO, na data de 24/03/2022 este me afirmou que ainda não adquiriu os itens liberados pelo processo mencionado pela análise técnica, autorizo a liberação do recurso pleiteado.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/2022-2
FLS. 08
Rub. 1

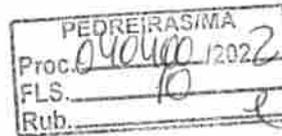
COLCHÕES						
COLCHÕES PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS AFETADAS.						
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4		
1500		60		R\$ 660.000,00		
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item	
1	COLCHÕES					Aquisição
	1500	KIT	60	R\$ 440,00	R\$ 660.000,00	
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 660.000,00	R\$ Sugerido R\$ 150.000,00		
Item 1	Especificação COLCHÕES		R\$ Solicitado R\$ 660.000,00	R\$ Sugerido R\$ 150.000,00		

4 Considerando que, em contato com o Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil do Maranhão, CEL QOCBM CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO, na data de 24/03/2022 este me afirmou que ainda não adquiriu os itens liberados pelo processo mencionado pela análise técnica, autorizo a liberação parcial do recurso pleiteado. Considerando as condições do levantamento de danos, o relatório social anexado e as fotos apresentadas, libero R\$150000,00

AGUA MINERAL 20L						
AGUA MINERAL 20L PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS AFETADAS.						
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5		
2300		60		R\$ 120.400,00		
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item	
1	ÁGUA MINERAL 20L					Aquisição
	4300	KIT	60	R\$ 28,00	R\$ 120.400,00	
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 120.400,00	R\$ Sugerido R\$ 12.544,00		
Item 1	Especificação ÁGUA MINERAL 20L		R\$ Solicitado R\$ 120.400,00	R\$ Sugerido R\$ 12.544,00		

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS			
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ Solicitado R\$ 2.494.200,00	R\$ Sugerido R\$ 569.936,00

JOSE ANDERSC
2022.01.19 23:55:08



Signer:
CN=JOSE ANDERSON DA
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=06329879000104
Public key:
RSA/2048 bits



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 10 - Edição Nº 458 de 19 de Janeiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404092/2022
FLS.	1
Rub.	2

EXECUTIVO

Ano 10 - Edição N° 458 de 19 de Janeiro de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 001/2022

DECRETO N° 001/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA : 002/2022

DECRETO N° 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

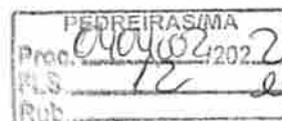
DISCIPLINA: 003/2022

DECRETO N° 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 458 de 19 de Janeiro de 2022

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 001/2022**

DECRETO Nº 001/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, AFETADAS POR INUNDAÇÕES - COBRADE - 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MDR Nº 36/2020.”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, nos termos do inciso 6º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete atuar para o Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações -

COBRADE - Inundações - 1.2.1.0.0, conforme critério definido na IN/MDR Nº 036/2020.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;

II - utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA :
002/2022**

DECRETO Nº 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS EM RAZÃO DO RECRUDESCIMENTO DE CASOS DE CONTAMINAÇÃO PELA COVID-19 (CORONA VIRUS).”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 458 de 19 de Janeiro de 2022

que lhe confere os incisos I, XVIII, XXXVI do art. 10 e inciso III e §1º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inarredável papel do poder público e sociedade no que diz respeito às medidas de proteção à saúde e à vida como garantia fundamental, e considerando que compete ao Município de Pedreiras, dentro dos limites do seu território, a preservação do bem-estar da população e também a preservação das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a qual reconheceu e declarou situação de Emergência em Saúde Pública com natureza internacional - ESPIN, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do novo Coronavírus (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, que declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos causados pelos problemas biológicos comprometem consideravelmente a capacidade de resposta do poder público estadual;

CONSIDERANDO que os dados técnicos revelam que o atual momento da pandemia demonstra o ritmo acelerado das infecções e óbitos decorrente da COVID-19, exigindo que o Poder Público Municipal adote medidas urgentes para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar uma maior disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que o enfrentamento da referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação financeira para ajustar as contas municipais objetivando manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o adequado enfrentamento da grave situação de saúde pública, levando em consideração as necessidades locais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pedreiras, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (COBRADE I.5.1.1.0 Doenças Infecciosas Virais), doença infecciosa causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º. As medidas sanitárias destinadas à contenção da COVID-19 e enfrentamento do estado de calamidade pública a que se destina este Decreto constarão de normas específicas municipais, bem como as demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério da Saúde - MS e pela Secretaria Estadual da Saúde - SES.

Art. 3º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão adotar, para fins de prevenção da COVID-19, as medidas determinadas na legislação local e nos protocolos sanitários vigentes.

Art. 4º. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão intensificar a adoção de medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem devidamente enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a necessária homologação do presente Decreto, conforme disposto no artigo 65 <http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lc101_2000.asp>, da Lei de Responsabilidade Fiscal <http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lc101_2000.asp>.

Art. 6º. Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme declarado no art. 1º deste Decreto, no âmbito do Município de Pedreiras, observadas as exigências do art. 14 <http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lei8666_1993.asp> inc. IV <http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lei8666_1993.asp>, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 <http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lei8666_1993.asp>.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo referido prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou de agravamento da pandemia.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública constante do presente decreto será considerado extinto antes do termo final previsto no caput deste artigo, na hipótese em que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) seja declarada extinta pela Organização Mundial de Saúde, e sendo esta a mesma a realidade do Município de Pedreiras.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

V ANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS - DISCIPLINA: 003/2022

DECRETO Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISCIPLINA O CORTE, RETIRADA E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, XIII, XXXVI do art. 10 e

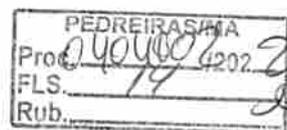




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 458 de 19 de Janeiro de 2022

inciso III da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o determinado na Constituição Federal de 1988, em seus arts. 23, no que tange à competência comum e concorrente para legislar sobre temas ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências da União, Estados e Municípios em matéria ambiental, atribuindo à esfera municipal o licenciamento ambiental das atividades de impacto local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651/2012, estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, Áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal, a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos;

CONSIDERANDO a competência administrativa comum do Município de preservar florestas, a fauna e a flora, definida no art. 167, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tramitação das solicitações de remoção de vegetação e aperfeiçoar o acompanhamento das medidas compensatórias, de forma a ajustar as disponibilidades administrativas e técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento para poda, supressão e transplante, bem como as medidas compensatórias a serem adotadas, visando ao equilíbrio ecológico;

CONSIDERANDO a importância da conservação dos exemplares de porte arbóreo localizados em centros urbanos, especialmente por seu valor paisagístico, contribuição com a melhoria do microclima, favorecimento da infiltração de água no solo, abrigo e suporte à fauna e potencial de conexão entre fragmentos de vegetação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança das pessoas e proteção à propriedade privada contra desastres;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins deste Decreto, a vegetação existente no território do Município de Pedreiras, tanto de domínio público como privado, é considerada bem de interesse comum de todos.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto considerar-se-á:

I - remoção de vegetação (ou árvores) - equivalente à derrubada de árvore ou retirada de vegetação sujeita à autorização, incluindo as de porte arbóreo e as palmeiras, de sua localização original, por supressão ou transplantio;

II - supressão vegetal - remoção do vegetal por corte, ou qualquer outra técnica, com o objetivo de sua eliminação completa, culminando com sua morte;

III - transplantio vegetal - remoção e transporte de espécime vegetal de seu local de origem, para replantio em local adequado, sob orientação e condições técnicas específicas, com o objetivo de mantê-lo vivo e apto a desenvolver-se normalmente;

IV - árvore - toda planta lenhosa que, quando adulta, tenha altura mínima de três metros e apresente divisão nítida entre copa, tronco e/ou estipe;

V - árvore isolada - aquela que não integra dossel ou cobertura contínua de copas;

VI - massa arbórea - conjunto de árvores formando dossel com copas interligadas, com ou sem a presença de sub-bosque;

VII - arbusto - o vegetal variando de um a três metros, não apresentando divisão nítida entre copa e tronco;

VIII - palmeira - planta monocotiledônea da família Arecaceae (Palmae). A maioria possui raiz, caule ou estipe, folha, flores, frutos e sementes;

IX - planta herbácea - planta com altura inferior a um metro e sem as características de árvore ou arbusto;

X - massa arbustiva ou herbácea - conjunto de espécimes vegetais da flora, com porte arbustivo e/ou herbáceo, de origem autóctone (nativos) ou alóctone (exóticos).

Art. 3º - Considera-se de preservação permanente a vegetação de porte arbóreo que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de proteção ao solo, à água e a outros recursos naturais ou paisagísticos.

Parágrafo único. Consideram-se Área de Preservação Permanente, por força do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

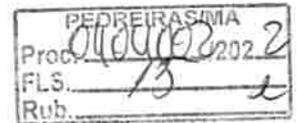
VI - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

VII - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 458 de 19 de Janeiro de 2022

ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

VIII - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

Art. 4º - Fica suspenso a realização de atividade de poda, transplante, remoção e supressão de espécimes arbóreos em área pública ou privada, por pessoa física ou jurídica, que se enquadrem no conceito de Área de Preservação Permanente, nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedado, durante o período chuvoso, qualquer intervenção humana nos termos deste artigo, em toda área que compõe o Loteamento Maria Rita, bem como em todos os demais loteamentos da Zona Urbana de Pedreiras.

Art. 5º - Os técnicos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Infraestrutura ficarão responsável pela fiscalização do cumprimento deste Decreto, com aplicação das penalidades legais aos infratores.

Art. 6º - Somente poderá ser autorizada a remoção de vegetação de que trata este Decreto, depois de comprovada a impossibilidade técnica da manutenção do(s) espécime(s), atestado diretamente pelos técnicos que compõe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Art. 7º - Poderá ser exigida mudança no projeto arquitetônico, dentro dos parâmetros urbanísticos vigentes, com o objetivo de preservar espécimes significativos ou elemento de relevância histórica, social, ambiental, paisagística, científica.

Art. 8º - Ficam, no âmbito do Município de Pedreiras, suspensos a Concessão de Direito Real de Uso, transferência ou outros procedimentos relativos a alienação de imóveis, relativos as áreas mais afetadas pelas chuvas, especialmente loteamentos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 19 DE
JANEIRO DE 2022.**

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 660, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Benjamin Constant do Sul - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Benjamin Constant do Sul-RS, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009048/2022-34.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 661, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Vitória das Missões - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Vitória das Missões-RS, no valor de R\$ 89.572,50 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009103/2022-96.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 662, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Itaquá - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itaquá-BA, no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009090/2022-55.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 663, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pinheirinho do Vale - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pinheirinho do Vale-RS, no valor de R\$ 214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009101/2022-05.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 664, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Nova Esperança do Sul - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Nova Esperança do Sul-RS, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009046/2022-45.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 665, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Rolante - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Rolante-RS, no valor de R\$ 526.912,00 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e doze reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009085/2022-42.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 667, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Barra da Estiva	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	004	03/01/2022	59051.015136/2022-85
BA	Caraibas	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	119	30/12/2021	59051.015068/2022-54
BA	Lagoa Real	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	190	28/12/2021	59051.015055/2022-85
CE	Boa Viagem	Estiagem 1.4.1.1.0	178	03/02/2022	59051.015183/2022-29
CE	Independência	Estiagem 1.4.1.1.0	007	07/02/2022	59051.015193/2022-75
ES	São Mateus	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	13.671	17/02/2022	59051.015120/2022-72
GO	São Luís de Montes Belos	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	066	13/01/2022	59051.014419/2022-18
MA	Pedreiras	Inundações 1.2.1.0.0	001	19/01/2022	59051.015218/2022-20
MG	Tiros	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	78	11/01/2022	59051.014860/2022-91
MT	Diamantino	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	38	17/02/2022	59051.015199/2022-31



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2022 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PEDREIRAS/MA	
Proc.	00402/2022
FLS.	7
Rub.	2

PORTARIA Nº 922, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pedreiras - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pedreiras - MA, no valor de R\$ 569.936,00 (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009235/2022-18.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

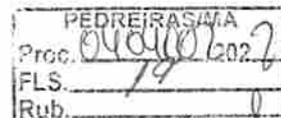
ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



05	FARINHA DE MANDIOCA – Fina, pacote com 01 kg.	PCT	02		
06	FEIJÃO: Tipo 1, pacote com 01 kg.	PCT	02		
07	FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr.	PCT	02		
08	LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	PCT	04		
09	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr.	PCT	02		
10	ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	PCT	01		
11	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.	PCT	01		
12	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr.	UND	05		

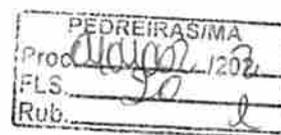
LOTE III – KIT PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	BALDE PLASTICO 10 LITROS	UND	1,00		
02	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO:	UND	1,00		
03	ESPONJA DE AÇO:	UND	1,00		
04	LUVA DE BORRACHA:	PAR	1,00		
05	PÁ COLETORA DE LIXO:	UND	1,00		
06	PANO DE LIMPEZA:	UND	2,00		
07	RÔDO DE LIMPEZA MULTIUSO:	UND	1,00		
08	SABÃO EM BARRA:	PCT	1,00		
09	SABÃO EM PÓ 200 GRAMAS	PCT	2,00		
10	SACO DE LIXO 30 LITROD PCT 06 UNIDADES	PCT	6,00		
11	VASSOURA MULTIUSO:	UND	1,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



LOTE IV – KIT – HIGIENE PESSOAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABSORVENTE HIGIENICO - EX: (tipo 1 c/ abas - pacote contendo 8 unidades)	PCT	04		
02	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150 ML	UND	04		
03	CREME DENTAL 90G	UND	04		
04	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS	UND	04		
05	SABONETE EM BARRA	UND	04		
06	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO MED. 35/32/02 CM	UND	04		
07	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES – MED. 30X10CM	UND	04		

LOTE V – AGUA MINERAL				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Agua Mineral (embalagem plástica de 20 litros)	Galão	448		


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ilma. Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

Nesta.

DESPACHO

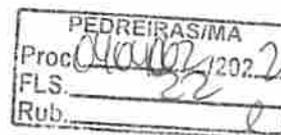
Em resposta à solicitação do Gabinete da Prefeita, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 12 de abril de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS DO LOTE I – KIT COLCHÕES

Junto aos autos do processo administrativo nº 0404002/2022, com vistas à realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, as **PESQUISAS DE PREÇOS DO LOTE I – KIT COLCHÕES** apresentados.

Pedreiras/MA, em 12 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	J. L. Sampaio Batista Moveis e Eletos		
ENDEREÇO:	Av. Rio Branco, 435		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Pedreiras UF: MA
CEP:	65.725-000		
CNPJ:	01.669.989/0001-61		

Recebi em 11/04 /2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

José Leônio Sampaio Batista

* Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/2022
FLS. 94
Rub. 2

J. L. SAMPAIO BATISTA – MÓVEIS E ELETROS
C.N.P.J. : 01.662.989/0001-61
Avenida Rio Branco 309, Centro, Pedreiras – Ma
CEP. 65725-000 Fone: (99) 3642-2451

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Colchão de espuma D20, medindo 188,0,88, 014 cm	Unidade	340	390,00	132.600,00

Proposta por extenso: (Cento e trinta dois mil e seiscentos reais _____)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

__Pedreiras__ / __MA__ em, 11 de Abril de 2022


José Leônio Sampaio Batista
CPF: 103-253.873-20

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) as 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: C. L. F. Batista		
ENDEREÇO: Av. Zeca Branco, 760		
BAIRRO: Engenho	CIDADE: Pedreiras	UF: MA
CEP: 65.725-0000		
CNPJ: 07.460.541/0001-41		

Recebi em 12 / 04 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Carlos Leandro Ferreira Batista
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CLF BATISTA ME

AVENIDA ZECA BRANCO, Nº760 - ENGENHO

PEDREIRAS - MA. CEP: 65725-000

CNPJ: 07.460.541/0001-41 IE: 122206380



OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unidade	340	465,00	158.100,00

Proposta por extenso: (Cento e cinquenta e oito mil e cem reais _____)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

__ Pedreiras __ / __ MA __ em, __ 12 __ de __ Abril __ de __ 2022 __

Carlos Leandro Ferreira Batista
C.P.F. 010.673.803-88

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc:	1202.2
FLS:	27
Rub:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

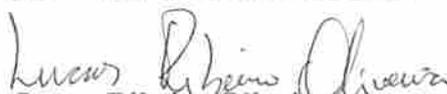
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: CLAUDINO S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PEDREIRAS

UF: MA

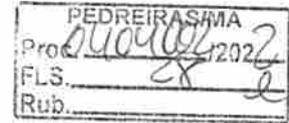
CEP: 65725000

CNPJ: 06.862.627/0002-19

Recebi em 12 / 104 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa


Avenida Z Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unidade	340	539,90	183,566

Proposta por extenso: (CENTO e OITENTA e TRÊS MIL QUINHENTOS) e SESSENTA e SEIS

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

PEDREIRAS / MA em 12 de ABRIL de 2022

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/2022
FLS.	29
Rub.	2

JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS DO LOTE II – KIT CESTA BASICA

Junto aos autos do processo administrativo nº 0404002/2022, com vistas à realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, as PESQUISAS DE PREÇOS DO LOTE II – KIT CESTA BASICA apresentados.

Pedreiras/MA, em 12 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	44010/2022
FLS.	30
Rub.	2

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

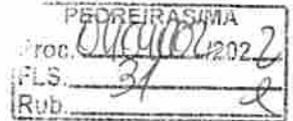
Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	<i>F. Sobrinho gomes</i>		
ENDEREÇO:	<i>Rua miguel Atta nº 389</i>		
BAIRRO:	<i>Serirugal</i>	CIDADE:	<i>Pedreiras</i>
CEP:	<i>65725000</i>	UF:	<i>MA</i>
CNPJ:	<i>17.239.964/0001-03</i>		

Recebi em 1 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

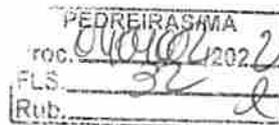
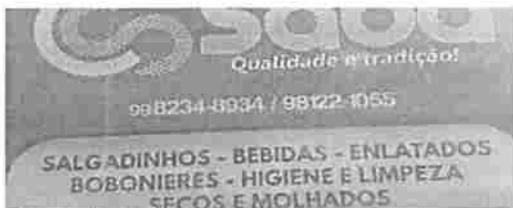
Francisca Sobrinho gomes
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. de 01 kg.	KG	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar.	KG	02	R\$ 4,81	R\$ 9,62
03	BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr.	PCT	04	R\$ 4,42	R\$ 17,68
04	CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr.	PCT	06	R\$ 5,73	R\$ 34,38
05	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, pacote com 01 kg.	PCT	02	R\$ 4,76	R\$ 9,52
06	FEIJÃO: Tipo 1, pacote com 01 kg.	PCT	02	R\$ 7,15	R\$ 14,30
07	FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr.	PCT	02	R\$ 2,15	R\$ 4,30
08	LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	PCT	04	R\$ 5,60	R\$ 22,40
09	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de	PCT	02	R\$ 3,25	R\$ 6,50



	farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr.				
10	ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	PCT	01	R\$ 13,78	R\$ 13,78
11	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.	PCT	01	R\$ 0,90	R\$ 0,90
12	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr.	UND	05	R\$ 5,14	R\$ 25,70

VALOR TOTAL: **R\$ 207,98** Duzentos e sete reais e noventa e oito centavos

F. SOBRINHO GOMES – EPP CNPJ: 17.239.264/0001-03 End: Rua Miguel Atta, 389 –
Seringal Cidade: Pedreiras – MA CEP: 65.725-000 Telefones: (99) 98122-1055 E-mail:
nanagomes87@hotmail.com

Pedreiras - MA, 05 de abril de 2022.

F.SOBRINHO GOMES - EPP
CNPJ 17.239.264/0001-03
FRANCISCA SOBRINHO GOMES
CPF: 013.661.113-38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

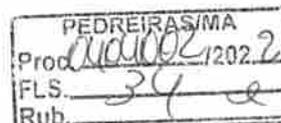
EMPRESA:	J. L. SERPINA EIRELI		
ENDEREÇO:	RUA BOM JESUS, 22		
BAIRRO:	ZONA RURAL	CIDADE:	ZONA CAMPOS
UF:	MA		
CEP:	65728-000		
CNPJ:	28.634.060/0001-85		

Recebi em 05/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

João Paulo Saraiva

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

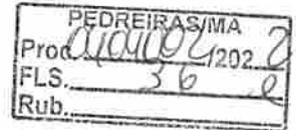


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. de 01 kg.	KG	10		
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar.	KG	02		
03	BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr.	PCT	04		
04	CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr.	PCT	06		
05	FARINHA DE MANDIOCA – Fina, pacote com 01 kg.	PCT	02		
06	FEIJÃO: Tipo 1, pacote com 01 kg.	PCT	02		
07	FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr.	PCT	02		
08	LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	PCT	04		
09	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr.	PCT	02		
10	ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	PCT	01		
11	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a	PCT	01		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

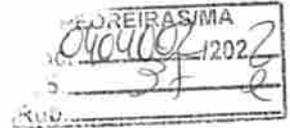
	legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.				
12	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr.	UND	05		

Proposta por extenso: (_____)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



J L SARAIVA EIRELI CNPJ Nº 28.634.060/0001-85

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços Prezados Senhores

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: J L SARAIVA EIRELI

Nome de Fantasia: DOCE SABOR

CNPJ: 28.634.060/0001-85

Inscrição Estadual: 12.540781-5

Endereço: PARADA DO BOM JESUS Nº 22ª, ZONA RURAL CEP: 65728-000

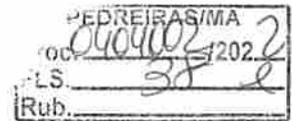
Município: LIMA CAMPOS- MARANHÃO

Telefones (99) 981007870 Email: empresajlsaraiva@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

JOÃO LEITE SARAIVA RG:029722092005-5 CPF034.149.993-58

ENDEREÇO: ESTRADA LAGO DOSALVADOR S/N



J L SARAIVA EIRELI CNPJ Nº 28.634.060/0001-85

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. de 01 kg.	KG	10	RS\$4,99	RS 49,90
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar.	KG	02	RS\$9,72	RS 19,44
03	BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr.	PCT	04	RS\$4,52	RS 18,08
04	CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr.	PCT	06	RS\$5,85	RS 35,10
05	FARINHA DE MANDIOCA – Fina, pacote com 01 kg.	PCT	02	RS\$4,87	RS 9,74
06	FEIJÃO: Tipo 1, pacote com 01 kg.	PCT	02	RS\$7,25	RS 14,50
07	FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr.	PCT	02	RS\$2,30	RS 4,60
08	LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	PCT	04	RS\$5,75	RS 23,00
09	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr.	PCT	02	RS\$3,35	RS 6,70
10	ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	PCT	01	RS\$13,88	RS 13,88
11	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.	PCT	01	RS\$1,15	RS 1,15
12	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr.	UND	05	RS\$5,21	RS 26,05



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/2022
FLS.	39
Rub.	

J L SARAIVA EIRELI CNPJ Nº 28.634.060/0001-85

Proposta por extenso: R\$ 222,14 (Duzentos e Vinte e dois Reais e Quatorze centavos)

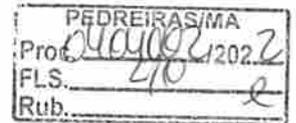
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; (x) 90 dias;

Lima campos/MA em, Cinco de Abril de Dois Mil e Vinte e Dois

JOAO LEITE
SARAIVA:03414999358

Assinado de forma digital por
JOAO LEITE SARAIVA:03414999358
Dados: 2022.04.05 10:02:25 -03'00'

Empresa: J L SARAIVA EIRELI
CNPJ nº 28.634.060/0001-85
Representante legal: JOÃO LEITE SARAIVA
RG nº 029722092005-5
CPF nº 034.149.993-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, 812B
BAIRRO: PARQUE PIAUÍ CIDADE: TIMON UF: MA
CEP: 65.631-140
CNPJ: 26.689.426/0001-98

Recebi em 05/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 040492/2022
FLS. 41
Rub. 2

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. de 01 kg.	KG	10		
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar.	KG	02		
03	BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr.	PCT	04		
04	CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr.	PCT	06		
05	FARINHA DE MANDIOCA – Fina, pacote com 01 kg.	PCT	02		
06	FEIJÃO: Tipo 1, pacote com 01 kg.	PCT	02		
07	FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr.	PCT	02		
08	LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	PCT	04		
09	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr.	PCT	02		
10	ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	PCT	01		
11	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a	PCT	01		



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/2023
FLS.	42
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

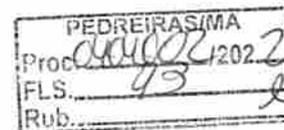
	legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.				
12	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr.	UND	05		

Proposta por extenso: (_____)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, SITUADA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN 812 B, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, TIMON - MA, CNPJ 26.689.426/0001-98, VEM ATRAVÉS DESTE APRESENTAR ORÇAMENTO N° 05042022-02 PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE PRODUTOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA AS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0 POR OCASIÃO DA ENCHENTE DO RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.	EXTENSO	VALOR TOTAL	EXTENSO
1	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. de 01 kg.	10	KG	R\$ 8,15	oito reais e quinze centavos	R\$ 81,50	oitenta e um reais e cinquenta centavos
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar.	2	KG	R\$ 8,02	oito reais e dois centavos	R\$ 16,04	dezesseis reais e quatro centavos
3	BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr	4	PCT	R\$ 7,37	sete reais e trinta e sete centavos	R\$ 29,48	vinte e nove reais e quarenta e oito centavos
4	CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr.	6	PCT	R\$ 9,55	nove reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 57,30	cinquenta e sete reais e trinta centavos
5	FARINHA DE MANDIOCA – Fina, pacote com 01 kg.	2	PCT	R\$ 7,93	sete reais e noventa e três centavos	R\$ 15,86	quinze reais e oitenta e seis centavos
6	FEIJÃO: Tipo 1, pacote com 01 kg.	2	PCT	R\$ 11,92	onze reais e noventa e dois centavos	R\$ 23,84	vinte e três reais e oitenta e quatro centavos
7	FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr	2	PCT	R\$ 3,58	três reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 7,16	sete reais e dezesseis centavos



GRUPO REPLETA

DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0404002/2022
FLS. 49
Sub. e

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parqui
Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140
CNPJ: 26.689.426/0001-98
E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
Inscrição Estadual: 125106556
Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

8	LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	4	PCT	R\$ 9,33	nove reais e trinta e três centavos	R\$ 37,32	trinta e sete reais e trinta e dois centavos
9	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr.	2	PCT	R\$ 5,42	cinco reais e quarenta e dois centavos	R\$ 10,84	dez reais e oitenta e quatro centavos
10	ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	1	PCT	R\$ 22,97	vinte e dois reais e noventa e sete centavos	R\$ 22,97	vinte e dois reais e noventa e sete centavos
11	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.	1	PCT	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos
12	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr.	5	UND	R\$ 8,57	oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 42,85	quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos
VALOR TOTAL						R\$	346,66
trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos							

PROPOSTA POR EXTENSO: (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: Á COMBINAR

LOCAL DE ENTREGA: Á COMBINAR

NO ORÇAMENTO INCLUIMOS DESPESAS TAIS COMO FRETES, TRIBUTOS, CARGA, DESCARGA E SEGUROS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO.

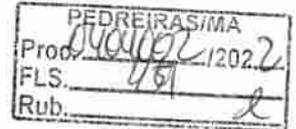
TIMON - MA, 05 DE ABRIL DE 2022
REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:9527474035

9

Assinado de forma digital por
SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359
Dados: 2022.04.05 16:17:12
-03'00'

SÁVIO BARBOSA DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.039.678- SSP PI
CPF: 952.747.403-59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS DO LOTE III – KIT PRODUTOS DE LIMPEZA

Junto aos autos do processo administrativo nº 0404002/2022, com vistas à realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, as **PESQUISAS DE PREÇOS DO LOTE III – KIT PRODUTOS DE LIMPEZA** apresentados.

Pedreiras/MA, em 12 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de produtos de limpeza, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

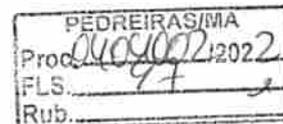
EMPRESA:	F. SOBRINHO GOMES				
ENDEREÇO:	RUA MIGUEL ALTA, Nº 389				
BAIRRO:	SERINGAL	CIDADE:	PEDREIRAS	UF:	MA
CEP:	65725000				
CNPJ:	17.239.264/0001-03				

Recebi em _____ / _____ / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Francisca Sobrinho Gomes
Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

17.239.264/0001-03
F. Sobrinho Gomes
Rua Miguel Alta Nº 389 Centro
CEP 65.725-000 Pedreiras MA



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de produtos de limpeza, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

VALOR DOS ITENS

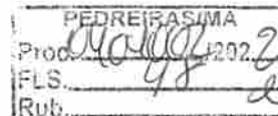
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BALDE:	UND	1,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50
02	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO:	UND	1,00	R\$ 0,53	R\$ 0,53
03	ESPONJA DE AÇO:	UND	1,00	R\$ 0,25	R\$ 0,25
04	LUVA DE BORRACHA:	PAR	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
05	PÁ COLETORA DE LIXO:	UND	1,00	R\$ 4,80	R\$ 4,80
06	PANO DE LIMPEZA:	UND	2,00	R\$ 4,16	R\$ 8,32
07	RÔDO DE LIMPEZA MULTIUSO:	UND	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
08	SABÃO EM BARRA:	PCT	1,00	R\$ 1,30	R\$ 1,30
09	SABÃO EM PÓ:	PCT	2,00	R\$ 3,25	R\$ 6,50
10	SACO DE LIXO:	PCT	6,00	R\$ 2,42	R\$ 14,52
11	VASSOURA MULTIUSO:	UND	1,00	R\$ 5,85	R\$ 5,85

VALOR TOTAL: R\$ 60,57 Sessenta reais e cinquenta e sete centavos

F. SOBRINHO GOMES – EPP CNPJ: 17.239.264/0001-03 End: Rua Miguel Atta, 389 – Seringal Cidade: Pedreiras – MA CEP: 65.725-000 Telefones: (99) 98122-1055 E-mail: nanagomes87@hotmail.com

Pedreiras - MA, 05 de abril de 2022.

F.SOBRINHO GOMES - EPP
CNPJ 17.239.264/0001-03
FRANCISCA SOBRINHO GOMES
CPF: 013.661.113-38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de produtos de limpeza, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	ALSAMCA SATURNINO				
ENDEREÇO:	JEREMIAS CALDEIRAS N° 337				
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PEDREIRAS	UF:	MA
CEP:	65725-000				
CNPJ:	25.193.242/0001-70				

Recebi em 12/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de produtos de limpeza, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	BALDE:	UND	1,00	9,00	9,00
02	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO:	UND	1,00	0,99	0,99
03	ESPONJA DE AÇO:	UND	1,00	4,49	4,49
04	LUVA DE BORRACHA:	PAR	1,00	8,99	8,99
05	PÁ COLETORA DE LIXO:	UND	1,00	1,99	1,99
06	PANO DE LIMPEZA:	UND	2,00	7,60	15,20
07	RÔDO DE LIMPEZA MULTIUSO:	UND	1,00	18,35	18,35
08	SABÃO EM BARRA:	PCT	1,00	1,35	1,35
09	SABÃO EM PÓ:	PCT	2,00	2,35	4,70
10	SACO DE LIXO:	PCT	6,00	3,35	20,10
11	VASSOURA MULTIUSO:	UND	1,00	8,69	8,69

Proposta por extenso: *(noventa e três reais e oitenta e cinco centavos.)*

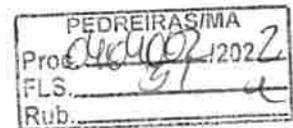
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

PEDREIRAS / MA em, 12 de ABRIL de 2022


Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de produtos de limpeza, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

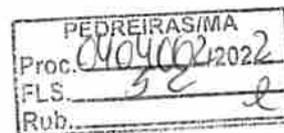
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	BALDE:	UND	1,00		
02	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO:	UND	1,00		
03	ESPONJA DE AÇO:	UND	1,00		
04	LUVA DE BORRACHA:	PAR	1,00		
05	PÁ COLETORA DE LIXO:	UND	1,00		
06	PANO DE LIMPEZA:	UND	2,00		
07	RÔDO DE LIMPEZA MULTIUSO:	UND	1,00		
08	SABÃO EM BARRA:	PCT	1,00		
09	SABÃO EM PÓ:	PCT	2,00		
10	SACO DE LIXO:	PCT	6,00		
11	VASSOURA MULTIUSO:	UND	1,00		

Proposta por extenso: (_____)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, SITUADA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN 812 B, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, TIMON - MA, CNPJ 26.689.426/0001-98, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR ORÇAMENTO N° 05042022-03 PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE PRODUTOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA AS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0 POR OCASIÃO DA ENCHENTE DO RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	EXTENSO	VALOR TOTAL	EXTENSO
1	BALDE:	UND	1	R\$ 10,83	dez reais e oitenta e três centavos	R\$ 10,83	dez reais e oitenta e três centavos
2	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO:	UND	1	R\$ 0,88	oitenta e oito centavos de real	R\$ 0,88	oitenta e oito centavos de real
3	ESPONJA DE AÇO:	UND	1	R\$ 0,42	quarenta e dois centavos de real	R\$ 0,42	quarenta e dois centavos de real
4	LUVA DE BORRACHA:	PAR	1	R\$ 11,67	onze reais e sessenta e sete centavos	R\$ 11,67	onze reais e sessenta e sete centavos
5	PÁ COLETORA DE LIXO:	UND	1	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 8,00	oito reais
6	PANO DE LIMPEZA:	UND	2	R\$ 13,87	treze reais e oitenta e sete centavos	R\$ 27,74	vinte e sete reais e setenta e quatro centavos
7	RÔDO DE LIMPEZA MULTIUSO:	UND	1	R\$ 8,33	oito reais e trinta e três centavos	R\$ 8,33	oito reais e trinta e três centavos
8	SABÃO EM BARRA:	PCT	1	R\$ 2,17	dois reais e dezessete centavos	R\$ 2,17	dois reais e dezessete centavos
9	SABÃO EM PÓ:	PCT	2	R\$ 5,42	cinco reais e quarenta e dois centavos	R\$ 10,84	dez reais e oitenta e quatro centavos



GRUPO REPLETA

DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/2022
P.L.S. 33
Rub. 2

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parqui
Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140
CNPJ: 26.689.426/0001-98
E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
Inscrição Estadual: 125106556
Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574

10	SACO DE LIXO:	PCT	6	R\$ 4,03	quatro reais e três centavos	R\$ 24,18	vinte e quatro reais e dezoito centavos
11	VASSOURA MULTIUSO:	UND	1	R\$ 9,75	nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 9,75	nove reais e setenta e cinco centavos
VALOR TOTAL						R\$	114,81
cento e quatorze reais e oitenta e um centavos							

PROPOSTA POR EXTENSO: (CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: À COMBINAR

LOCAL DE ENTREGA: À COMBINAR

NO ORÇAMENTO INCLUIMOS DESPESAS TAIS COMO FRETES, TRIBUTOS, CARGA, DESCARGA E SEGUROS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO.

TIMON - MA, 05 DE ABRIL DE 2022
REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

SAVIO BARBOSA DE SOUSA:952747403
59

Assinado de forma digital por
SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359
Dados: 2022.04.05 16:19:55
-03'00'

SÁVIO BARBOSA DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.039.678- SSP PI
CPF: 952.747.403-59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prod.	0404002/2022
FLS.	34
Rub.	2

JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS DO LOTE IV – KIT HIGIENE PESSOAL

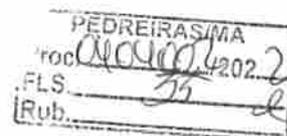
Junto aos autos do processo administrativo nº 0404002/2022, com vistas à realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, as **PESQUISAS DE PREÇOS DO LOTE IV – KIT HIGIENE PESSOAL** apresentados.

Pedreiras/MA, em 12 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição produtos de higiene pessoal, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE

PREÇOS

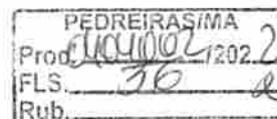
EMPRESA:	F. SOBRINHO GOMES				
ENDEREÇO:	RUA MIGUEL ATTA, Nº 389				
BAIRRO:	SEATINGAL	CIDADE:	PEDREIRAS	UF:	MA
CEP:	65725000				
CNPJ:	17.239.264/0001-03				

Recebi em 1 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Francisca Sobrinho Gomes
Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

17.239.264/0001-03
F. Sobrinho Gomes
Rua Miguel Atta Nº 389 Centro
CEP: 65.725-000 Pedreiras MA



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição produtos de higiene pessoal, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

PREÇOS DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABSORVENTE HIGIENICO - EX: (tipo 1 c/ abas - pacote contendo 8 unidades)	PCT	04	R\$ 2,25	R\$ 9,00
02	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE:	UND	04	R\$ 6,50	R\$ 26,00
03	CREME DENTAL:	UND	04	R\$ 2,15	R\$ 8,60
04	ESCOVA DENTAL:	PCT	04	R\$ 1,50	R\$ 6,00
05	SABONETE:	UND	04	R\$ 1,25	R\$ 5,00
06	TOALHA DE BANHO:	UND	04	R\$ 16,00	R\$ 64,00
07	PAPEL HIGIÊNICO:	UND	04	R\$ 2,40	R\$ 9,60

VALOR TOTAL: R\$ 128,20 Cento e vinte e oito reais e vinte centavos

F. SOBRINHO GOMES – EPP CNPJ: 17.239.264/0001-03 End: Rua Miguel Atta, 389 – Seringal Cidade: Pedreiras – MA CEP: 65.725-000 Telefones: (99) 98122-1055 E-mail: nanagomes87@hotmail.com

Pedreiras - MA, 05 de abril de 2022.

F.SOBRINHO GOMES - EPP
CNPJ 17.239.264/0001-03
FRANCISCA SOBRINHO GOMES
CPF: 013.661.113-38



PEDREIRAS/MA	
Proc.	004002/2022
FLS.	37
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição produtos de higiene pessoal, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

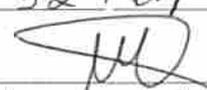

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	ALSANÇA SATURNINO		
ENDEREÇO:	JEREMIAS CALDEIRAS N° 337		
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PEDREIRAS UF: MA
CEP:	65725-000		
CNPJ:	25.193.242/0001-70		

Recebi em 12/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/IMA	
Proc. 0101002	1202.2
FLS. 38	
Rub. 2	

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição produtos de higiene pessoal, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ABSORVENTE HIGIENICO - EX: (tipo 1 c/ abas - pacote contendo 8 unidades)	PCT	04	2,70	10,80
02	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE:	UND	04	6,95	27,80
03	CREME DENTAL:	UND	04	2,29	9,16
04	ESCOVA DENTAL:	PCT	04	3,39	13,56
05	SABONETE:	UND	04	2,05	8,20
06	TOALHA DE BANHO:	UND	04	30,49	121,96
07	PAPEL HIGIÊNICO:	UND	04	2,95	11,80

Proposta por extenso: (duzentos e três reais e vinte e oito centavos.)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

PEDREIRAS IMA em 12 de ABRIL de 2022

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404092/2022
FLS.	79
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição produtos de higiene pessoal, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

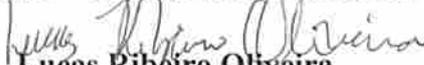
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

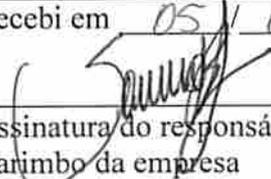

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA		
ENDEREÇO:	AV. FRANCISCO CARLOS JAUSEN, 812B		
BAIRRO:	PARQUE PIAVI	CIDADE:	TIMON
		UF:	MA
CEP:	65.631-140		
CNPJ:	26.689.406/0001-98		

Recebi em 05/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição produtos de higiene pessoal, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ABSORVENTE HIGIENICO - EX: (tipo 1 c/ abas - pacote contendo 8 unidades)	PCT	04		
02	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE:	UND	04		
03	CREME DENTAL:	UND	04		
04	ESCOVA DENTAL:	PCT	04		
05	SABONETE:	UND	04		
06	TOALHA DE BANHO:	UND	04		
07	PAPEL HIGIÊNICO:	UND	04		

Proposta por extenso: (_____)

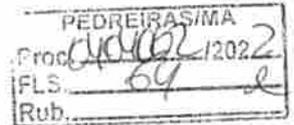
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Agua mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

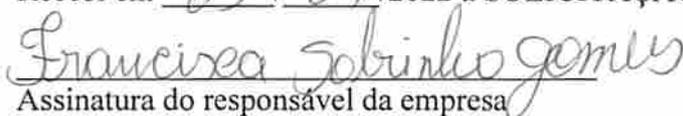

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	F. SOBRINHO COMERC		
ENDEREÇO:	RUA MIGUEL ATTA, Nº 389		
BAIRRO:	SEMINGAL	CIDADE:	PEDREIRAS
		UF:	MA
CEP:	65725 000		
CNPJ:	17.239264 0001-03		

Recebi em 05/04/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Agua mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Agua Mineral (embalagem plástica de 20 litros	Galão	448		

Proposta por extenso: (_____)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
 AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, SITUADA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN 812 B, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, TIMON - MA, CNPJ 26.689.426/0001-98, VEM ATRAVÉS DESTÉ APRESENTAR ORÇAMENTO N° 05042022-04 PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE PRODUTOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA AS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0 POR OCASIÃO DA ENCHENTE DO RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	EXTENSO	VALOR TOTAL	EXTENSO
1	ABSORVENTE HIGIENICO - EX: (tipo 1 c/ abas - pacote contendo 8unidades)	PCT	4	R\$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 15,00	quinze reais
2	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE:	UND	4	R\$ 10,83	dez reais e oitenta e três centavos	R\$ 43,32	quarenta e três reais e trinta e dois centavos
3	CREME DENTAL:	UND	4	R\$ 3,58	três reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 14,32	quatorze reais e trinta e dois centavos
4	ESCOVA DENTAL:	PCT	4	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 10,00	dez reais
5	SABONETE:	UND	4	R\$ 2,08	dois reais e oito centavos	R\$ 8,32	oito reais e trinta e dois centavos
6	TOALHA DE BANHO:	UND	4	R\$ 26,67	vinte e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 106,68	cento e seis reais e sessenta e oito centavos
7	PAPEL HIGIÊNICO:	UND	4	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 16,00	dezesseis reais
VALOR TOTAL						R\$	213,64
duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos							

GRUPO REPLETA

DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

PROPOSTA POR EXTENSO: (DUZENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

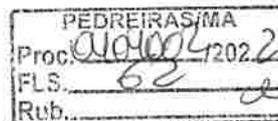
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: Á COMBINAR

LOCAL DE ENTREGA: Á COMBINAR

NO ORÇAMENTO INCLUIMOS DESPESAS TAIS COMO FRETES, TRIBUTOS, CARGA, DESCARGA E SEGUROS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO.

REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Francisco Carlos Jansen, 812B, Bairro Parque
Piauí - Timon - MA - CEP: 65.631-140
CNPJ: 26.689.426/0001-98
E-mail: repletadistribuidora@gmail.com
Inscrição Estadual: 125106556
Fone: (86) 3212-5573/ (86) 98180-5574



TIMON - MA, 05 DE ABRIL DE 2022
REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA

SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:952747403
59

Assinado de forma digital
por SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359
Dados: 2022.04.05 16:19:12
-03'00'

SÁVIO BARBOSA DE SOUSA/
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.039.678- SSP P:
CPF: 952.747.403-59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

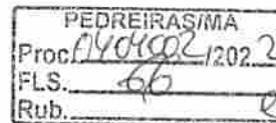
PEDREIRAS/MA	
Proc:	0404002/2022
FLS.:	63
Rub.:	

JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS DO LOTE V – KIT AGUA MINERAL

Junto aos autos do processo administrativo nº 0404002/2022, com vistas à realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, as **PESQUISAS DE PREÇOS DO LOTE V – KIT AGUA MINERAL** apresentados.

Pedreiras/MA, em 12 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



PLANILHA

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Agua mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

VALOR DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Agua Mineral (embalagem plástica de 20 litros)	Galão	448	R\$ 28,00	R\$ 12.544,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.544,00 Doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais

F. SOBRINHO GOMES – EPP CNPJ: 17.239.264/0001-03 End: Rua Miguel Atta, 389 –
Seringal Cidade: Pedreiras – MA CEP: 65.725-000 Telefones: (99) 98122-1055 E-mail:
nanagomes87@hotmail.com

Pedreiras - MA, 05 de abril de 2022.

F.SOBRINHO GOMES - EPP
CNPJ 17.239.264/0001-03
FRANCISCA SOBRINHO GOMES
CPF: 013.661.113-38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0404002/2022
FLS. 67
Rub. e

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Agua mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira

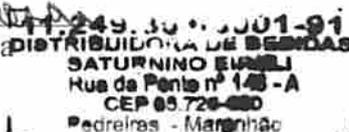
Diretor do Departamento de Compras

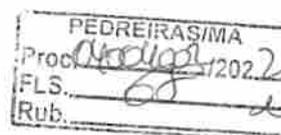
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Distribuidora de Bebidas Saturnino Eireli		
ENDEREÇO: Rua da Ponte, Numero 148 A		
BAIRRO: Centro	CIDADE: Pedreiras	UF: MA
CEP: 65.725-000		
CNPJ: 11.249.302/0001-91		

Recebi em 11 / 04 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa





PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Água mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Água Mineral (embalagem plástica de 20 litros)	Galão	448	31,00	13.888,00

Proposta por extenso: (Treze mil, oitocentos e oitenta e oito)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

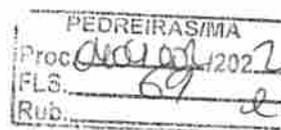
11.249.308/0001-91
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
SATURNINO SIRELI
Rua do Porto nº 146 - A
CEP: 65.725-000
Pedreiras - Maranhão

[Handwritten signature]

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Agua mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 05 de abril de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira

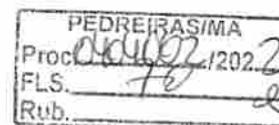
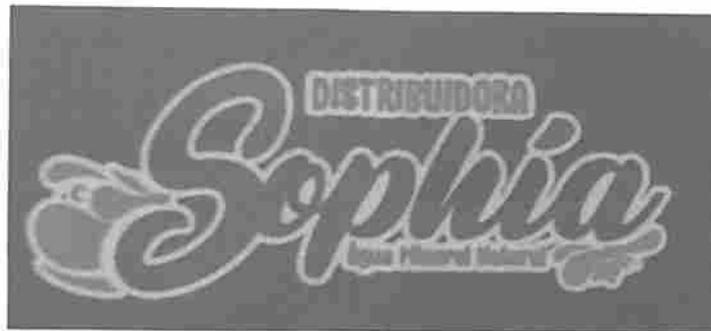
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>Distribuidora Sophia</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua Eurico Ribeiro nº 598</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>	CIDADE: <i>Pedreiras</i>	UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65725-000</i>		
CNPJ: <i>30.755.931/0001-60</i>		

Recebi em 11 / 04 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Água mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Água Mineral (embalagem plástica de 20 litros)	Galão	448	30,00	13.440

Proposta por extenso: (_____)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____


Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

LOTE - I - COLCHÃO				J.L. Sampaio B. Moveis Eletros - CNPJ 01.662.989/0001-61		CLF Batista - ME CNPJ: 07.460.541/0001-41		CLF Batista - ME CNPJ: 07.460.541/0001-41		PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unidade	340	390,00	132.600,00	465,00	158.100,00	539,90	183.566,00	464,96	168.184,40
					132.600,00		158.100,00		183.566,00		168.184,40

LOTE - II - KIT CESTA BÁSICA				F. Sobrinho Gomes CNPJ: 17.239.264/0001-03		J.L. Saraiva Eireli CNPJ: 28.634.060/0001-85		Repleta Distribuidora LTDA – CNPJ: 26.689.426/0001-98		PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta básica composta: ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. Pacote de 01 kg. AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, BISCOITO TIPO MAISENA: base de farinha de fina, classe	Unidade	1.126	207,98	234.185,48	222,14	250.129,64	346,66	390.339,16	258,92	291.543,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

branca, pacote com 300 gr. **CAFÉ:** Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr. **FARINHA DE MANDIOCA** -Fina, pacote com 01 kg - **FEIJÃO:** Tipo 1, pacote com 01 kg. **FLOCOS DE MILHO:** A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr. **LEITE EM PÓ:** Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr. **MACARRÃO TIPO COMUM:** Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr. **ÓLEO VEGETAL:** Matéria prima soja, embalagem de 900 ml. **SAL:** Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg. **SARDINHA:** Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr

234.185,48

250.129,64

390.339,16

291.543,92





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



LOTE - III - KIT PRODUTOS DE LIMPEZA				F. Sobrinho Gomes CNPJ: 17.239.264/0001-03		Aliança Saturnino CNPJ: 25.193.242/0001-70		Repleta Distribuidora LTDA – CNPJ: 26.689.426/0001-98		PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Produtos de limpeza composto: 01 - Balde: esponja de limpeza multiuso: esponja de aço: luva de borracha: pá coletora de lixo: pano de limpeza: rôdo de limpeza multiuso: sabão em barra (embalagem com 05 barras); sabão em pó: saco de lixo: vassoura multiuso:	Unidade	1200	60,57	72.684,00	93,85	112.620,00	114,81	137.772,00	89,74	107.688,00
					72.684,00		112.620,00		137.772,00		107.688,00

LOTE - IV - KIT – HIGIENE PESSOAL				F. Sobrinho Gomes CNPJ: 17.239.264/0001-03		Aliança Saturnino CNPJ: 25.193.242/0001-70		Repleta Distribuidora LTDA – CNPJ: 26.689.426/0001-98		PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Produtos de higiene pessoal: absorvente higienico - ex: (tipo I c/ abas - pacote contendo 8 unidades): desodorante antitranspirante: creme dental: sabonete: toalha de banho: papel higiênico:	Unidade	784	128,20	100.508,80	203,28	159.371,52	213,64	167.493,76	181,70	142.482,80
					100.508,80		159.371,52		167.493,76		142.482,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	01040012022
FLS.	25
Rub.	2

Pedreiras - MA, 12 de abril de 2022.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Agua mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Tendo sido o valor total é de **R\$ 569.936,00 (quinhentos sessenta e nove mil, novecentos e trinta seis reais).**

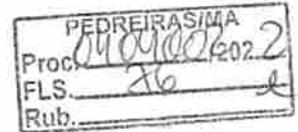
Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



Ao
Gabinete da Prefeita
NESTA

Conforme solicitação da chefe de gabinete, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfrentamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 12 de abril de 2022.

Atenciosamente.

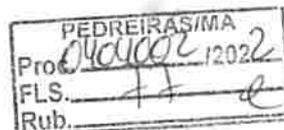
Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfrentamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

Saldo da Dotação: **R\$ 569.936,00**

Origem dos Recursos: Crédito Extraordinário

Valor da Despesa: **R\$ 569.936,00**

Fonte de Recurso: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,44%

Orçamento do Gabinete do Prefeito: R\$ 1.137.704,00

Impacto Orçamentário: 50,10%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,44% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Gabinete do Prefeito corresponde a 50,10%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	00400472022
FLS.	28
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2022

Pedreiras - MA, 12 de abril de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404004-2022
FLS.	29
Rub.	2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto a Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **RS 569.936,00 (quinhentos sessenta e nove mil, novecentos e trinta seis reais)**.

Pedreiras - MA, 12 de abril de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/2022
FLS.	80
Rub.	2

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 0404002/2022, com vistas à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados.

Pedreiras/MA, em 13 de abril de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12022
FLS.	87
Rub.	

Pedreiras-MA, 13 de abril de 2022.

À EMPRESA

J.L SAMPAIO BATISTA – MOVEIS ELETROS

CNPJ: 01.662.989/00001-61

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 309 – Centro - Pedreiras/MA

CEP 65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, Documentação necessária para Aquisição de colchoes de espuma D20, medindo 188x88x10 cm, para distribuição gratuitas a pessoas atingidas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social
- CPF; do proprietário
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- CNDT;
- Dados Bancários
- Certidão de Regularidade Fiscal

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

RECEBIDO EM 13/04 2022.

RESPONSÁVEL: Moisés Leônidas Sampaio Batista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

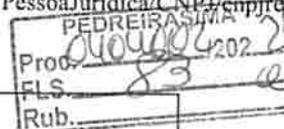
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/2022
FLS.	82
Rub.	

Processo Administrativo nº 0404002/2022

Objeto: contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

J.L. Sampaio Batista – Móveis e Eletros,
CNPJ: 01.662.989/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

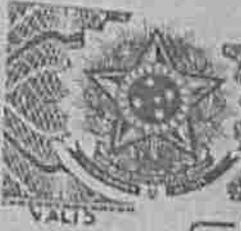
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.662.989/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1997
NOME EMPRESARIAL J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROMOVEIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 435	COMPLEMENTO
CEP 65.725-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA	TELEFONE (99) 3642-467 / (99) 3642-467	
ENDEREÇO ELETRÔNICO rochacont@bol.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/01/2019 às 16:25:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDREIRASIMA
Proc. 40107/2022
FLS. 55
Rub.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1887609350

NOME
JOSE LEONIO SAMPAIO BATISTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
420513 SSP MA

CPF
103.253.873-20

DATA NASCIMENTO
20/08/1957

FILIAÇÃO
FRANCISCO XAVIER BASTISTA
TEREZINHA SAMPAIO XAVIER

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00787584410

VALIDADE
22/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/08/1990



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
22/08/2019

Luizete Abilaila Brito
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

40091567109
MA041076966

PROIBIDO PLASTIFICAR
1887609350

MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	004.002/2022
FLS.	86
Rub.	

Pedreiras-MA, 13 de abril de 2022.

À EMPRESA

F. SOBRINHO GOMES - EPP

CNPJ: 17.239.264/001-03

ENDEREÇO: Rua Miguel Atta, 389 Bairro: Seringal - Pedreiras/MA

CEP 65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, Documentação necessária para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social
- CPF; do proprietário
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- CNDT;
- Dados Bancários
- Certidão de Regularidade Fiscal

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

RECEBIDO EM 13/04 2022.

RESPONSÁVEL: Francisca Sobrinho Gomes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	04002/2022
FLS.	85
Rub.	4

Processo Administrativo nº 0404002/2022

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

F. SOBRINHO GOMES - EPP
CNPJ: 17.239.264/0001-03



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Prod. 01/00072/2022
FLS. 89
Rub.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101902198		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ate referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCA SOBRINHO GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MILTON LINS GOMES		(mãe) LUSINETE SOBRINHO GOMES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1987	IDENTIDADE (número) 148498120008	Órgão emissor GEJSPC	UF MA
CPF (número) 013.661.113-38			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MIGUEL ATTA			NÚMERO 389
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CODIGO DO BLOCO/QUADRA (uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F. SOBRINHO GOMES - ME			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MIGUEL ATTA			NÚMERO 389
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SERINGAL	CEP 65725-000	CODIGO DO BLOCO/QUADRA (uso da Junta Comercial) 002531 - (7) COQUEL
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4639701 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.239.264/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisca Sobrinho Gomes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 MA1170001071169	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 09:50 SOB N° 20171141440.
PROTOCOLO: 171141440 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703216160. NIRE: 21101902198.
F. SOBRINHO GOMES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCA SOBRINHO GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) MILTON LINS GOMES		(mãe) LUSINETE SOBRINHO GOMES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1987	IDENTIDADE (número) 14849812000-8	Órgão emissor GEJSPC	UF MA CNPJ (número) 013.661.113-38
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MIGUEL ATTA			NÚMERO 389
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL F. SOBRINHO GOMES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 238
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SERINGAL	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4721103 4772500 4723700 4721104 4724500 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALII IE NTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS ATIVIDADES SECUNDARIAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS XXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>F. Sobrinho Gomes</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisca Sobrinho Gomes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Jackson Aguiar Medeiros</i> Juiz de Direito Singular do Registro Mercantil 20 de Maio de 2012	AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/11/2012 CGB O NÚMERO: 31101902198 Protocolo: 12/106920-7 F. SOBRINHO GOMES		

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA
30 11 12

PEDREIRASIMA	
Proc.	0104002/2012.2
FLS.	97
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, F. SOBRINHO GOMES estabelecido na RUA DUQUE DE CAXIAS nº 238, .
SERINGAL, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do
presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de
MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

PEDREIRAS, 22 de Novembro de 2012

Assinatura : Francisca Sobrinho Gomes

Nome do Empresário : FRANCISCA SOBRINHO GOMES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>30/11/2012</u>

Jackson Aguiar Medeiros Juizador Singular do Registro Mercantil Mat 2482

Etiqueta de Registro	
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2012 SOB O NÚMERO 20121969215 Protocolo: 12/196921-5 Empresa: 21-1-0190219-8 F. SOBRINHO GOMES	
	
CLEONICE BASTOS DA FONSECA SECRETARIA GERAL	Nº AE 091.884 15



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a primeira filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FRANCISCA SOBRINHO GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) MILTON LINS GOMES		(mãe) LUSINETE SOBRINHO GOMES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1987	IDENTIDADE (número) 14849812000-8	Órgão emissor GEJSPC	UF MA
CPF (número) 013.661.113-38			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MIGUEL ATTA			NÚMERO 389
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2531
MUNICIPIO PEDREIRAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL F. SOBRINHO GOMES			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 238
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SERINGAL	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2531
MUNICIPIO PEDREIRAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (per extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4721103 4772500 4723700 4721104 4724500 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS ATIVIDADES SECUNDARIAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS XXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>F. Sobrinho Gomes</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisca Sobrinho Gomes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Jackson de Aguiar Medeiros Juiz de Direito no Registro Mercantil 30/11/2012</i>	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2012 CGB O NÚMERO: 2119192138 Protocolo: 12/136930-7 F. SOBRINHO GOMES	JUCEMA
		Nº AE 091.880 CLED/IN CB BASIOS DA FONSECA SECRETARIA GERAL	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRASIMA
Proc. 21102 / 202.2
FLS. 93
Rub. e

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101902198		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for filial e filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) FRANCISCA SOBRINHO GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MILTON LINS GOMES	(mãe) LUSINETE SOBRINHO GOMES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1987	IDENTIDADE (titular) 148498120008	Órgão emissor GEISPC	UF MA
CNPJ (titular) 013.661.113-38		CFF (titular) 013.661.113-38	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MIGUEL ATTA			NÚMERO 389
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F. SOBRINHO GOMES - ME			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MIGUEL ATTA			NÚMERO 389
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO SERINGAL	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4639701 Atividade Secundária 4632002, 4637107, 4646002, 4649408, 4712100, 4721103, 4721104, 4723700, 4724500, 4772500	Descrição do Objeto Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.239.264/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 19/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisca Sobrinho Gomes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170001071169	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 09:50 SOB N° 20171141440.
PROTOCOLO: 171141440 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703216160. NIRE: 21101902198.
F. SOBRINHO GOMES - ME

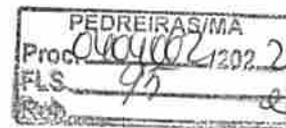
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Pedreiras/MA., em 19 de janeiro de 2022 declarou situação de emergência nas áreas atingida pelas inundações do Rio Mearim, através do Decreto Municipal de 001/2022. Justificamos a despesa devido a necessidade de Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade atender os munícipes afetados pelas enchentes, e garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo mais conforto a pessoas afetadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, **públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

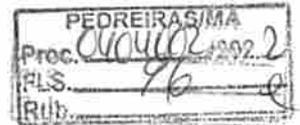
Conforme se observa do texto legal, não passou despercebido pelo legislador Infraconstitucional a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais, fora do cotidiano dos administrados, dentre elas. Aquelas em que haja o efetivo comprometimento da segurança de pessoas, de obras, de equipamentos e de outros bens públicos, estendendo o seu alcance, nesses específicos casos a contratação direta para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como para a realização de obras e serviços. Contudo, buscando preservar o interesse público, estabeleceu parâmetros para a elaboração do processo de dispensa de licitação, fundamentado em emergências ou calamidades, **artigo 26. Parágrafo único**, e seus incisos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Art. 26. Omissis;

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou do retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço".

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é **R\$ 723.186,80 (setecentos e vinte três mil, cento e oitenta seis reais e oitenta centavos)**, tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa: **J.L. Sampaio Batista – Móveis e Eletros**, inscrito CNPJ: 01.662.989/0001-61, ofertou pelo **Lote I**, (kit Colchão) o valor total de **R\$ 149.760,00 (cento quarenta nove mil e setecentos e sessenta reais)**, a empresa **F. Sobrinho Gomes – EPP**, inscrito CNPJ: 17.239.264/0001-03, ofertou pelo **Lote II**, (kit cesta básica) o valor total de **R\$ 234.185,48 (duzentos trinta e quatro mil, cento oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, ofertou pelo **Lote III**, (kit produtos de limpeza) o valor total de **R\$ 72.684,00 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta quatro reais)**, ofertou pelo **Lote IV**, (kit Higiene Pessoal) o valor total de **R\$ 100.508,80 (cem mil, quinhentos e oito reais)**, ofertou pelo **Lote V**, (kit Agua mineral, embalagem de 20 litros) o valor total de **R\$ 12.544,00 (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)** para fornecimento estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais para tal objeto, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência dos serviços, de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Alcete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Portanto, concluimos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 13 de abril de 2022


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	004002/2022
FLS.	98
Rub.	4

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Pedreiras/MA., em 19 de janeiro de 2022 declarou situação de emergência nas áreas atingida pelas inundações do Rio Mearim, através do Decreto Municipal de 001/2022. Justificamos a despesa devido a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade atender os municípios afetados pelas enchentes, e garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo mais conforto a pessoas afetadas.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 723.186,80 (setecentos vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

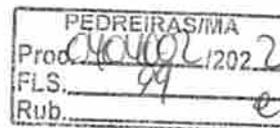
LOTE I – COLCHÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 010 cm	Unidade	384	464,96	168.184,40
TOTAL:					168.184,40

LOTE II – KIT CESTA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cesta básica composta: ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. Pacote de 01 kg. AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, BISCOITO TIPO MAISENA: base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr. CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem	Unidade	1.126	258,92	291.543,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr. FARINHA DE MANDIOCA - Fina, pacote com 01 kg - FEIJÃO : Tipo 1, pacote com 01 kg. FLOCOS DE MILHO : A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr. LEITE EM PÓ : Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr. MACARRÃO TIPO COMUM : Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr. ÓLEO VEGETAL : Matéria prima soja, embalagem de 900 ml. SAL : Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg. SARDINHA : Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr				
TOTAL:				291.543,02

LOTE III – KIT PRODUTOS DE LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Produtos de limpeza composto : 01 - Balde: esponja de limpeza multiuso; esponja de aço: luva de borracha; pá coletora de lixo: pano de limpeza: rôdo de limpeza multiuso: sabão em barra (embalagem com 05 barras); sabão em pó: saco de lixo: vassoura multiuso:	Unidade	1.200	89,74	107.688,00
TOTAL:				107.688,00	

LOTE IV – KIT – HIGIENE PESSOAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Produtos de higiene pessoal : absorvente higienico - ex: (tipo 1 c/ abas - pacote contendo 8	Unidade	784	181,70	142.482,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	040002/2022
FLS.	100
Rub.	

unidades): antitranspirante: sabonete: higiênico:	desodorante creme dental: toalha de banho: papel				
TOTAL:					142.482,80

LOTE V – AGUA MINERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agua Mineral (embalagem plástica de 20 litros	Galão	448	29,66	13.287,68
TOTAL:					13.287,68

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

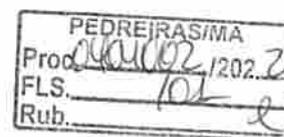
6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404007/2022
FLS.	102
Rub.	

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 13 de abril de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	004/002/2022
FLS.	103
Rub.	

AUTORIZAÇÃO

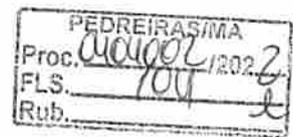
Pelo presente Termo de Autorização eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação das empresas: empresa: **J.L. Sampaio Batista – Móveis e Eletros**, inscrito CNPJ: 01.662.989/0001-61, ofertou pelo **Lote I**, (kit Colchão) o valor total de R\$ **149.760,00 (cento quarenta nove mil e setecentos e sessenta reais)**, a empresa **F. Sobrinho Gomes – EPP**, inscrito CNPJ: 17.239.264/0001-03, ofertou pelo **Lote II**, (kit cesta básica) o valor total de R\$ **234.185,48** (duzentos trinta e quatro mil, cento oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ofertou pelo **Lote III**, (kit produtos de limpeza) o valor total de R\$ **72.684,00** (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta quatro reais), ofertou pelo **Lote IV**, (kit Higiene Pessoal) o valor total de R\$ **100.508,80** (cem mil, quinhentos e oito reais), ofertou pelo **Lote V**, (kit Agua mineral, embalagem de 20 litros) o valor total de R\$ **12.544,00** (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), para a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Agua mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/ 1993.

Pedreiras - MA, 13 de Abril de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MEMORANDO

Pedreiras - MA, 13 de abril de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0404002/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 004/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

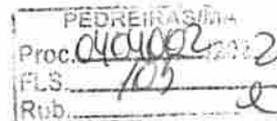

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

RECEBIDO EM: 13 / 04 / 2022


Fabricio Costa Sampaio
OAB/DF nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº ____ / ____

Processo Administrativo nº 0404002/2022

Dispensa de Licitação nº XXXX/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DO
GABINETE DA PREFEITA E A
EMPRESA EXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete da Prefeita, inscrito no CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, N° 111 – Centro*, através da neste ato representado pela Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete Municipal de Pedreiras, portador do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxx – Bairro: xxxxxxxx, Município de Pedreiras, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx de agora em diante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0404002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xxxxx/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2022 até o dia XX de 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

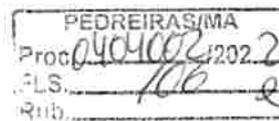
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos materiais ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos materiais que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sera depoistado em conta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

LOTE I - COLCHÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 010 cm	Unidade	xx	xxx	xxx
TOTAL:					xxxxxx

LOTE II - KIT CESTA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cesta básica composta: ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. Pacote de 01 kg. AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, BISCOITO TIPO	xxxx	xxxxx	xxx	xxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



<p>MAISENA: base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr. CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr. FARINHA DE MANDIOCA - Fina, pacote com 01 kg - FEIJÃO: Tipo 1, pacote com 01 kg. FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr. LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr. MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr. ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml. SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg. SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr</p>					
TOTAL:					xxxxxx

LOTE III – KIT PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Produtos de limpeza composto: 01 - Balde; esponja de limpeza multiuso; esponja de aço; luva de borracha; pá coletora de lixo; pano de limpeza; rôdo de limpeza multiuso; sabão em barra (embalagem com 05 barras); sabão em pó; saco de lixo; vassoura multiuso;	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
TOTAL:					xxxxxx

LOTE IV – KIT – HIGIENE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	--------	-------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



01	Produtos de higiene pessoal: absorvente higienico - ex: (tipo 1 c/ abas - pacote contendo 8 unidades): desodorante antitranspirante: creme dental: sabonete: toalha de banho: papel higiênico:	Unidade	XXXX	XXXXXX	XXXXXX
TOTAL:					XXXXXX

LOTE V – AGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agua Mineral (embalagem plástica de 20 litros	Galão	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX
TOTAL:					

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, Nº 134 – Bairro: Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

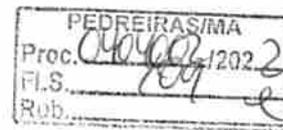
PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa DO CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATADO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	000001/2022
Fls.	10
Rub.	2

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir AO CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/1202.2
FLS.	111
Rub.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

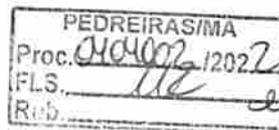
A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA O CONTRATADO:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral DO CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pelo Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

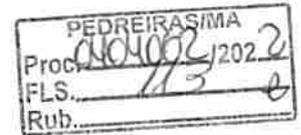
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfretamento às emergências e apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXX XXXXX XXXXX
 CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/2022
FLS.	119
Rub.	

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0404002/2022

INTERESSADO: GABINETE DA PREFEITA .

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através das empresas: **J.L. SAMPAIO BATISTA – MÓVEIS E ELETROS**, inscrito CNPJ: 01.662.989/0001-61, e a **F. Sobrinho Gomes – EPP**, inscrito CNPJ: 17.239.264/0001-03, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo supracitado, na modalidade de dispensa de licitação, sendo referenciado através do Decreto Municipal nº001/2022 constante nos autos, e com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Emergência", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

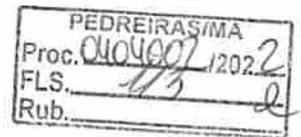
“A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. ” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	065102/2022
FLS.	116
Rub.	

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima

É o parecer.

Pedreiras – MA, 19 de abril de 2022


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/ PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/2022
FLS.	11
Rub.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0404002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação das empresas: **J.L. Sampaio Batista – Móveis e Eletros**, inscrito CNPJ: 01.662.989/0001-61, ofertou pelo **Lote I**, (kit Colchão) o valor total de R\$ **149.760,00 (cento quarenta nove mil e setecentos e sessenta reais)**, a empresa **F. Sobrinho Gomes – EPP**, inscrito CNPJ: 17.239.264/0001-03, ofertou pelo **Lote II**, (kit cesta básica) o valor total de R\$ **234.185,48** (duzentos trinta e quatro mil, cento oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ofertou pelo **Lote III**, (kit produtos de limpeza) o valor total de R\$ **72.684,00** (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta quatro reais), ofertou pelo **Lote IV**, (kit Higiene Pessoal) o valor total de R\$ **100.508,80** (cem mil, quinhentos e oito reais), ofertou pelo **Lote V**, (kit Agua mineral, embalagem de 20 litros) o valor total de R\$ **12.544,00** (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), para a Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Agua mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV/1993.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

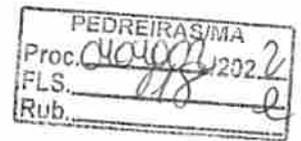
Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 19 de abril de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

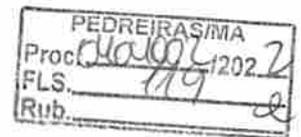
TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0404002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação da empresa: **J.L. Sampaio Batista – Móveis e Eletros**, inscrito CNPJ: 01.662.989/0001-61, ofertou pelo **Lote I**, (kit Colchão) o valor total de R\$ **149.760,00** (cento quarenta nove mil e setecentos e sessenta reais), a empresa **F. Sobrinho Gomes – EPP**, inscrito CNPJ: 17.239.264/0001-03, ofertou pelo **Lote II**, (kit cesta básica) o valor total de R\$ **234.185,48** (duzentos trinta e quatro mil, cento oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ofertou pelo **Lote III**, (kit produtos de limpeza) o valor total de R\$ **72.684,00** (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta quatro reais), ofertou pelo **Lote IV**, (kit Higiene Pessoal) o valor total de R\$ **100.508,80** (cem mil, quinhentos e oito reais), ofertou pelo **Lote V**, (kit Agua mineral, embalagem de 20 litros) o valor total de R\$ **12.544,00** (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), para aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Agua mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras-MA, 19 de abril de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Gabinete da Prefeita convoca a empresa: **F. Sobrinho Gomes – EPP**, inscrito CNPJ: 17.239.264/0001-03, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Gabinete da Prefeita, com localizada avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 004/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 19 de abril de 2022.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

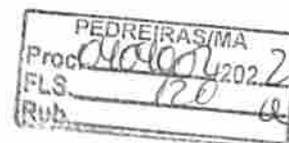
Recebi em: 19/04/2022

Nome completo: Francisca Sobrinho Gomes

CPF nº: 013 661 113-38



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. SOBRINHO GOMES
CNPJ: 17.239.264/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:27 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **58C4.220F.4789.EEF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/2022
FLS.	121
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. SOBRINHO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.239.264/0001-03

Certidão n°: 735883/2022

Expedição: 11/01/2022, às 15:51:28

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. SOBRINHO GOMES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.239.264/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	404006/2022
FLS.	122
Rub.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.239.264/0001-03

Razão Social: F SOBRINHO GOMES EPP

Endereço: RUA MIGUEL ATTA 389 / SERINGAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

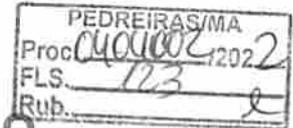
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032101211121080840

Informação obtida em 23/03/2022 16:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092443/21

Data da

30/12/2021 14:21:51

Inscrição Estadual: 123972027

CPF/CNPJ: 17239264000103

Razão Social: F SOBRINHO GOMES ME

Endereço: RUA MIGUEL ATTA, 389 CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)36425012

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043837/22

Data da

25/03/2022 11:44:41

Inscrição Estadual: 123972027

CPF/CNPJ: 17239264000103

Razão Social: F SOBRINHO GOMES ME

Endereço: RUA MIGUEL ATTA, 389 CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)36425012

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/2022
FLS.	725
Rub.	

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220417/2022

Processo Administrativo nº 0404002/2022

Dispensa de Licitação nº 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DO GABINETE DA PREFEITA E A EMPRESA F. SOBRINHO GOMES – EPP, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete da Prefeita, inscrito no CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pela Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete da Prefeita, portador do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **F. Sobrinho Gomes – EPP**, inscrito CNPJ: 17.239.264/0001-03, localizada à **Rua Miguel Atta, 389 – Bairro; Seringal - Pedreiras/MA**, CEP 65.725-000, e neste ato respresentada pela proprietário o senhora **Francisca Sobrinho Gomes**, portadora do CPF: 013.661.113-38, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0404002/2022, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 004/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis; devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir: têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 19 de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

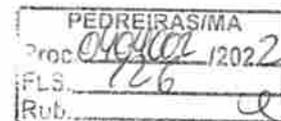
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de inicio da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CPHonte
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a entrega dos materiais de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato do LOTE II, III, IV e V, no valor total de **RS 419.922,28 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

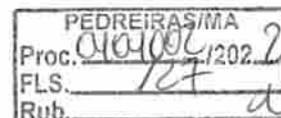
LOTE II – KIT CESTA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cesta básica composta: ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. Pacote de 01 kg. AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, BISCOITO TIPO MAISENA : base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr. CAFÉ : Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a	Unidade	1.126	207,98	234.185,48

Carla



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



vácuo. Pacote de 250 gr. FARINHA DE MANDIOCA - Fina, pacote com 01 kg - FEIJÃO : Tipo 1, pacote com 01 kg. FLOCOS DE MILHO : A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr. LEITE EM PÓ : Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr. MACARRÃO TIPO COMUM : Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr. ÓLEO VEGETAL : Matéria prima soja, embalagem de 900 ml. SAL : Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg. SARDINHA : Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr					
TOTAL:					234.185,48

LOTE III – KIT PRODUTOS DE LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Produtos de limpeza composto: 01 - Balde: esponja de limpeza multiuso: esponja de aço: luva de borracha: pá coletora de lixo: pano de limpeza: rôdo de limpeza multiuso: sabão em barra (embalagem com 05 barras); sabão em pó: saco de lixo: vassoura multiuso:	Unidade	1.200	60,57	72.684,00
TOTAL:					72.684,00

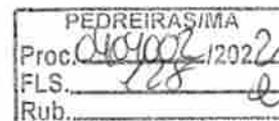
LOTE IV – KIT – HIGIENE PESSOAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Produtos de higiene pessoal: absorvente higienico - ex: (tipo 1 c/ abas - pacote contendo 8 unidades): desodorante	Unidade	784	128,20	100.508,80

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



antitranspirante: creme dental: sabonete: toalha de banho: papel higiênico:					
TOTAL:					100.508,80

LOTE V – AGUA MINERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agua Mineral (embalagem plástica de 20 litros	Galão	448	28,00	12.544,00
TOTAL:					12.544,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

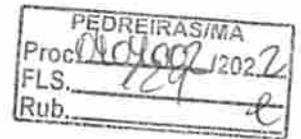
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	010407/2022
FLS.	130
Rub.	e

- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta o Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Dr. Roberto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	04051002/12022
FLS.	737
Rub.	u

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

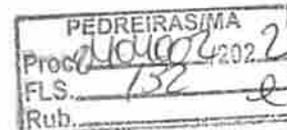
A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

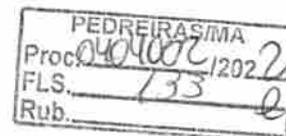
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de

Assinado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 19 de abril de 2022

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE,
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

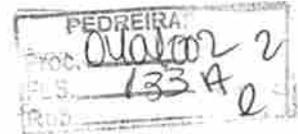
F. Sobrinho Gomes – EPP

CNPJ: 17.239.264/0001-03

CONTRATADA



TEMPO DE RECONSTRUIR



Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Consolidado
Contratado : F.SOBRIHO GOMES - EPP

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
Contrato nº 20220417

Pag.: 0001

Processo de compra Dispensa de Licitação nº 004/2022 GAB

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
028164	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. de 01 kg.	QUILO	11.260,00	4,890	55.061,40
028165	AÇUCAR TIPO CRISTAL -	QUILO	2.252,00	4,810	10.832,12
028166	BISCOITO TIPO MAISENA	PACOTE	4.504,00	4,420	19.907,68
028167	CAFÉ: Tipo moído, torrado	PACOTE	6.756,00	5,730	38.711,88
028168	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	2.252,00	4,760	10.719,52
028169	FEIJÃO: Tipo 1, pacote com 01 kg	QUILO	2.252,00	7,150	16.101,80
028170	FLOCOS DE MILHO: A base de milho de trigo, açúcar e amido milho	QUILO	2.252,00	2,150	4.841,80
028171	LEITE EM PÓ: Tipo integral pacote com 200 gr.	PACOTE	4.504,00	5,600	25.222,40
028172	MACARRÃO TIPO COMUM Formato espaguete, a base de farinha de trigo 500g	PACOTE	2.252,00	3,250	7.319,00
028173	ÓLEO VEGETAL - Matéria prima soja, embalagem de 900 ml	LITRO	1.126,00	13,780	15.516,28
028174	SAL: Refinado e iodado não tóxico	QUILO	1.126,00	0,900	1.013,40
028175	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível - Lata com 25 gr	LATA	5.630,00	5,140	28.938,20
028176	BALDE PLASTICO - 10 LT	UNIDADE	1.200,00	6,500	7.800,00
028177	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO	UNIDADE	1.200,00	0,530	636,00
028178	ESPONJA DE AÇO:	UNIDADE	1.200,00	0,250	300,00
028179	LUVA DE BORRACHA	UNIDADE	1.200,00	7,000	8.400,00
028182	PÁ COLETORA DE LIXO	UNIDADE	1.200,00	4,800	5.760,00
028183	PANO DE LIMPEZA	UNIDADE	2.400,00	4,160	9.984,00
028184	RÔDO DE LIMPEZA MULTIUSO	UNIDADE	1.200,00	5,000	6.000,00
028185	SABÃO EM BARRA	BARRA	1.200,00	1,300	1.560,00
028186	SABÃO EM PÓ 200 GRAMAS	PACOTE	2.400,00	3,250	7.800,00
028187	SACO DE LIXO 30 LITROS - PCT COM 10 UNID	PACOTE	7.200,00	2,420	17.424,00
028188	VASSOURA MULTIUSO:	UNIDADE	1.200,00	5,850	7.020,00
028191	ABSORVENTE HIGIENICO - EX: (tipo 1 c/ abas - pacote contendo 8 unidades)	UNIDADE	3.136,00	2,250	7.056,00



Maranhão
Governho Municipal de Pedreiras
Consolidado
Contratado : F.SOBRIHO GOMES - EPP

TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404107/2020 2
FLS.	133 B
Rub.	e

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
Contrato nº 20220417

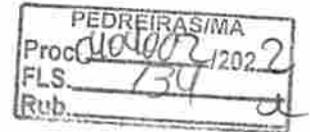
Pag.: 0002

Processo de compra Dispensa de Licitação nº 004/2022 GAB

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
028194	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL - 150 ML	UNIDADE	3.136,00	6,500	20.384,00
028195	CREME DENTAL:90G	UNIDADE	3.136,00	2,150	6.742,40
028196	SABONETE EM BARRA	UNIDADE	3.136,00	1,250	3.920,00
028197	toalha de banho 100% algodão - med. 35 x 32 x 2 centímetros	UNIDADE	3.136,00	16,000	50.176,00
028198	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS SIMPLES - MED. 30X10CM	UNIDADE	3.136,00	2,400	7.526,40
028199	ESCOVA DENTAL cerdas macias e 17X	UNIDADE	3.136,00	1,500	4.704,00
028200	Agua Mineral (embalagem plástica de 20 litros	GALÃO	448,00	28,000	12.544,00
				Total Geral	419.922,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



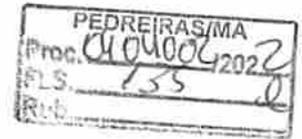
EXTRATO DE CONTRATO 20020417/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301010/2021. PARTES: Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA e a empresa **F. Sobrinho Gomes – EPP**, inscrito CNPJ: 17.239.264/0001-03 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras/MA: VALOR: 419.922,28 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte dois Reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 19/04/2022 à 31/12/2022: DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 19/04/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras - MA, 19 de abril de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



À EMPRESA

F. Sobrinho Gomes – EPP,

CNPJ: 17.239.264/0001-03

ENDEREÇO: Rua Miguel Atta, 389 – Bairro; Seringal - Pedreiras/MA

CEP: 65.725-000

ORDEM DE ENTREGA
CONTRATO Nº 20220417/2022
DISPENSA Nº 004/2022

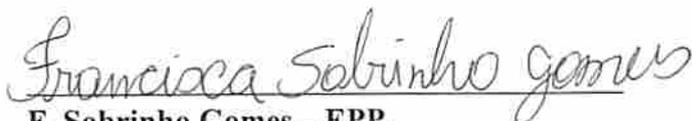
Prezado,

Pelo presente autorizo a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 0404002/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 19 de abril de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

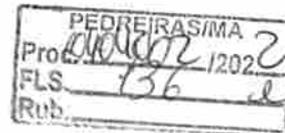
RECEBIDO EM 19/04/2022.



F. Sobrinho Gomes – EPP,
CNPJ: 17.239.264/0001-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Gabinete da Prefeita convoca a empresa: **J.L. Sampaio Batista – Móveis e Eletros**, inscrito CNPJ: 01.662.989/0001-61, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Gabinete da Prefeita, com localizada avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 004/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 20 de abril de 2022.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

Recebi em: 20/04/22.

Nome completo:

Mosé Leônio Sampaio Batista

CPF nº:

103.253.873-20.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 014182/22

Data da

04/02/2022 10:22:00

Inscrição Estadual: 121524272

CPF/CNPJ: 01662989000161

Razão Social: J L SAMPAIO BATISTA MAVEIS E ELETROS

Endereço: AVE RIO BRANCO, 435 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.662.989/0001-61
Razão Social: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS
Endereço: AV RIO BRANCO 309 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040402434561221579

Informação obtida em 20/04/2022 09:01:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404002/2022
FLS.	139
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024159/22

Data da

08/04/2022 10:03:39

Inscrição Estadual: 121524272

CPF/CNPJ: 01662989000161

Razão Social: J L SAMPAIO BATISTA MAVEIS E ELETROS

Endereço: AVE RIO BRANCO, 435 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0101007/2022
FLS.	140
Rub.	e

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS
CNPJ: 01.662.989/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:33 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2022.

Código de controle da certidão: **0C70.AA5A.6E22.ABAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Paço PEDREIRAS/IMA
Proc. 04007/2022
FLS. 107
Rub. e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.662.989/0001-61
Certidão nº: 12348212/2022
Expedição: 20/04/2022, às 09:00:19
Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.662.989/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

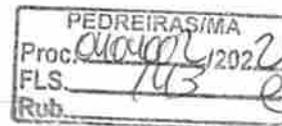
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220418/2022

Processo Administrativo nº 0404002/2022

Dispensa de Licitação nº 0004/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA,
ATRAVES DO GABINETE DA PREFEITA
E A EMPRESA J.L. SAMPAIO BATISTA
- MÓVEIS E ELETROS, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete da Prefeita, inscrito no CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, N° 111 – Centro*, através da neste ato representado pela Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete da Prefeita, portador do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa: **J.L. SAMPAIO BATISTA – MOVEIS ELETROS**, inscrito no CNPJ: 01.662.989/00001-61, localizada à Avenida Rio Branco, 309 – Centro - Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, e neste ato respresentada pela proprietário o senhor **José Leônio Sampaio Batista**, portadora do CPF: 103.253873-20, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0404002/2022, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 004/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis; devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir: têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para Aquisição de colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data **20** de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de inicio da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a entrega dos materiais de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato do LOTE I, no valor total de **R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE I - COLCHÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unidade	384	390,00	149.760,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão,

Alente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	000002/2022
FLS.	147
Rub.	

acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais. PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato,

Abate



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 040001/1202	2
FLS. 196	
Rub.	

não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

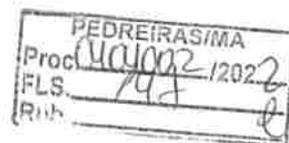
c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados:

Alente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta o Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

colleito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

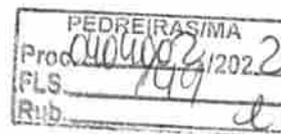
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

Albino



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfretamento às emergências e apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 20 de abril de 2022

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE,
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

J.L. SAMPAIO BATISTA – MOVEIS ELETROS
CNPJ: 01.662.989/00001-61
CONTRATADA



TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404007/2022
FLS.	130 8
Rub.	e

Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Consolidado

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
Contrato nº 20220418

Pag.: 0001

Contratado : J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS - EPP

Processo de compra Dispensa de Licitação nº 004/2022 GAB

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
028163	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	UNIDADE	384,00	390,000	149.760,00
				Total Geral	149.760,00

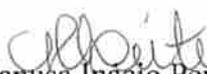


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



EXTRATO DE CONTRATO 20020418/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301010/2021. PARTES: Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA e a empresa **J.L SAMPAIO BATISTA – MOVEIS ELETROS**, inscrito CNPJ: 01.662.989/00001-61 - OBJETO: aquisição de colchões, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras/MA: VALOR: 149.760,00 (cento quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 20/04/2022 à 31/12/2022: DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfretamento às emergências e apoio Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 20/04/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras - MA, 20 de abril de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0404002/2022
FLS.	132
Rub.	

À EMPRESA

J.L. Sampaio Batista – Móveis e Eletros

CNPJ: 01.662.989/0001-61

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 309 – Centro - Pedreiras/MA

CEP: 65.725-000

**ORDEM DE ENTREGA
CONTRATO Nº 20220418/2022
DISPENSA Nº 004/2022**

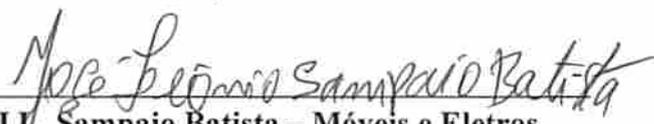
Prezado,

Pelo presente autorizo a aquisição de colchões, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 0404002/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 20 de abril de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

RECEBIDO EM 20/04/2022.


J.L. Sampaio Batista – Móveis e Eletros
CNPJ: 01.662.989/0001-61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PORTARIA Nº 013/2022-GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elvis César Silva Farias**, inscrito sob o CPF Nº 431.683.533-53 e RG Nº 000075307597-0 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 169720

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0404002 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 28 de Abril de 2022 às 18:42:04 com o número 1651182124592.

São Luis, 28 de Abril de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 254301
ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PEDREIRAS
PROCESSO: 0404002 / 2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 20220417 / 2022
CONTRATADO: F. SOBRINHO GOMES - EPP
CNPJ CONTRATADO: 17239264000103
DATA ASSINATURA: 19/04/2022
VALOR: R\$ 419.922,280000

Recibo emitido em 28 de Abril de 2022 às 19:11:50 com o número 1651183910376.

São Luís, 28 de Abril de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 254303

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0404002 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220418 / 2022

CONTRATADO: J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS

CNPJ CONTRATADO: 01662989000161

DATA ASSINATURA: 20/04/2022

VALOR: R\$ 149.760,000000

Recibo emitido em 28 de Abril de 2022 às 19:27:08 com o número 1651184828957.

São Luis, 28 de Abril de 2022



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 577 de 11 de Maio de 2022

CONCEDER, ao(a) Sr(a). **JOSE AILO DE OLIVEIRA SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a serem gozados de 06/06/2022 à 06/07/2022, ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, 06 de Maio de 2022.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

- PORTARIAS - CONCEDER: 125-B/2022

PORTARIA R. H. nº. 125- B/2022.

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao(a) Sr(a). **MARIA DOS MILAGRES DA SILVA**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozados de 05/06/2022 à 07/07/2022, AOSD, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, 06 de Maio de 2022.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

- PORTARIAS - CONCEDER: 125-C/2022

PORTARIA R. H. nº. 125- C/2022.

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao(a) Sr(a). **LUIZ XAVIER SOUSA**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozados de 06/06/2022 à 06/07/2022, VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, 06 de Maio de 2022.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0404002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0404002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº010/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação da senhora Lidiane Viana Menezes, portadora do CPF: 626.704.333-91, ofertou o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o fornecimento de pão (francês) para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0404002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0404002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº004/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação da empresa: **J.L. Sampaio Batista – Móveis e Eletros**, inscrito CNPJ: 01.662.989/0001-61, ofertou pelo **Lote I**, (kit Colchão) o valor total de R\$ 149.760,00 (cento quarenta nove mil e setecentos e sessenta reais), a empresa **F. Sobrinho Gomes – EPP**, inscrito CNPJ: 17.239.264/0001-03, ofertou pelo **Lote II**, (kit cesta básica) o valor total de R\$ 234.185,48 (duzentos trinta e quatro mil, cento oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ofertou pelo **Lote III**, (kit produtos de limpeza) o valor total de R\$ 72.684,00 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta quatro reais), ofertou pelo **Lote IV**, (kit Higiene Pessoal) o valor total de R\$ 100.508,80 (cem mil, quinhentos e oito reais), ofertou pelo **Lote V**, (kit Agua mineral, embalagem de 20 litros) o valor total de R\$ 12.544,00 (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), para aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Agua mineral (embalagem de 20 litros) e colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 577 de 11 de Maio de 2022

desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 02 02 Secretaria Municipal de Administração: PROJETO/ATIVIDADE: 04 128 0002 2.007 Gestão de Pessoas: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 22 de abril de 2022 **Damião Felipe Barbosa**, Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0404002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0404002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratação da senhor **Jose Kleber Alves Pereira**, portador do CPF: 226.058.943-04, ofertou o valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais), para o fornecimento de leite in natura para distribuição gratuitas a pessoas desabrigadas pelas inundações do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0207 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1104001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1104001/2022, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação 002/2022 para inscrição de servidores para capacitação dos agentes públicos quanto às inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 - a Nova Lei de Licitações, com enfoque nas diferenças em relação à legislação precedente e destaque para os impactos da nova legislação e de seus regulamentos às atividades práticas relacionadas às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, promovido pela empresa Ferreira Consultoria Pública Empresarial Eireli, inscrito no CNPJ Nº 37.258.113/0001-00, no período de 12 a 13 de maio de 2022. Essa Termo se fundamenta no art. 25, II c/c art. 13, da Lei nº 8.666/1993. O valor global do contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que será pago com recursos do Programa de

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20020417/2022

EXTRATO DE CONTRATO 20020417/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301010/2021. PARTES: Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA e a empresa **F. Sobrinho Gomes - EPP**, inscrito CNPJ: 17.239.264/0001-03 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, Água mineral (embalagem de 20 litros), destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras/MA: VALOR: 419.922,28 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte dois Reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 19/04/2022 à 31/12/2022: DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 19/04/2022. **Maria Vanusa Inácio Pereira Leite**, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20020418/2022

EXTRATO DE CONTRATO 20020418/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301010/2021. PARTES: Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA e a empresa **J.L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS ELETROS**, inscrito CNPJ: 01.662.989/00001-61 - OBJETO: aquisição de colchões, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras/MA: VALOR: 149.760,00 (cento quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 20/04/2022 à 31/12/2022: DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfrentamento às emergências e apoio Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 20/04/2022. **Maria Vanusa Inácio Pereira Leite**, Chefe de





Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 004/2022 GT/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, AGUA MINERAL (EMBALAGEM DE 20 LITROS) E COLCHÃO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA AS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0 POR OCASIÃO DA ENCHENTE DO RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 10/05/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 004/2022 GT/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=486>.

Pedreiras/Ma, 10 de Maio de 2022.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Assessor

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=486>

